



ORDEM
DOS ENGENHEIROS
REGIÃO NORTE

AMBIENTE

**Atos e Competências
(Regulamento n.º Regulamento n.º 64/2025)**

HÁ **FUTURO** ONDE HÁ **ENGENHEIROS**®



Missão da Ordem dos Engenheiros

Regulação do acesso à atividade profissional de engenharia e do seu exercício, contribuir para a defesa, promoção e progresso da engenharia, estimular os esforços dos seus membros nos domínios científico, profissional e social, e defender a ética, a deontologia, a valorização e a qualificação profissionais dos engenheiros.



Atribuições da Ordem dos Engenheiros

- Compete à Ordem dos Engenheiros, nos termos do seu Estatuto da Ordem dos Engenheiros (EOE):
 - Contribuir para a estruturação e valorização das carreiras dos engenheiros;
 - Regulamentar a atividade profissional dos engenheiros; e,
 - Defender os interesses dos destinatários dos serviços, designadamente através do bom exercício profissional do engenheiro e sem prejuízo das atribuições do provedor dos destinatários dos serviços.
- **O Regulamento de Atos e Competências dos Engenheiros decorre da entrada em vigor da Lei n.º 11/2024, de 19 de janeiro, que procede à alteração ao EOE.**



Regulamento de Atos e Competências

- Estabelece os atos gerais de engenharia e as respetivas competências, por especialidade, sem prejuízo do disposto na legislação europeia aplicável e nos diplomas legais e regulamentares dimanados da Assembleia da República ou do Governo, que tratem da mesma matéria.
- Não determina nenhuma atividade reservada, nem procede a qualquer definição de atos exclusivos (ou próprios) dos engenheiros.
- Define os atos indicativos do exercício da profissão, que permitem informar a sociedade civil e a própria classe, entre especialidades, o que faz um engenheiro inscrito num determinado Colégio de Especialidade da Ordem dos Engenheiros, com determinado nível.



Regulamento de Atos e Competências

A graduação dos atos apoia-se em bases técnicas, que permitiram:

- identificar o âmbito de cada ato e as competências necessárias para o seu exercício;
- distinguir corretamente as competências entre os níveis de qualificação da Ordem, designadamente entre Efetivo de Primeiro ano/, Nível 1, Nível 2 e Sénior/Conselheiro;
- proporcionar à Ordem um instrumento técnico credível, que suporte a defesa de critérios comuns de identificação de competências.



Regulamento de Atos e Competências

- A habilitação para a prática de atos de engenharia é validada pela Ordem dos Engenheiros, através da emissão de declarações para o exercício profissional emitidas a pedido dos membros que as requeiram e para as quais a OE lhes reconhece as respetivas qualificações.
- A revisão e atualização do Regulamento será efetuada pelo menos, de 2 (dois) em 2 (dois) anos, ou em prazo inferior se o Conselho Diretivo Nacional o entender necessário e oportuno, ou sempre que sejam estruturadas na Ordem dos Engenheiros novas Especialidades.



Domínios dos atos: ENGENHARIA DO AMBIENTE

- As individualizações dos Atos resultam de disposições regulamentares ou princípios existentes em função da Área de Atividade Profissional.
- As áreas de Atividade Profissional encontram-se identificadas em função dos Domínios de Intervenção.



Domínios dos atos: ENGENHARIA DO AMBIENTE

Domínios	Áreas de Atividade
<p>Avaliação Ambiental Gestão Ambiental e Sustentabilidade Abastecimento e Tratamento de Água Drenagem e Tratamento de Águas Residuais e pluviais Gestão de Resíduos Gestão de Ecossistemas e Conservação da Natureza Gestão de Recursos Hídricos Clima e Alterações Climáticas Gestão da Qualidade do Ar Acústica e Vibrações Energia Saúde Ambiental e Segurança e Saúde no Trabalho Gestão de Solos e Subsolos Gestão Marinha e Costeira</p>	<p>Conceção Produção Gestão e Exploração Estudos e Consultoria Investigação, Ensino e Normalização Administração Pública e Concessões</p>
<p>Planeamento e Ordenamento do Território Políticas e Economia Ambiental</p>	<p>Estudos e Consultoria Investigação, Ensino e Normalização Administração Pública e Concessões</p>
<p>Gestão de Ativos</p>	



Gradação dos Atos - Critérios

A gradação dos Atos não regulados ou regulados em diplomas específicos, sem prejuízo de Legislação em vigor conexas, foi estabelecida de acordo com a complexidade intrínseca do ato (técnica, potenciais impactos e de valor), assim como, o tipo de envolvimento do profissional na prática de um determinado ato e relacionamento das categorias de obras preconizadas pela Portaria n.º 255/2023 com a complexidade dos atos nos casos aplicáveis.



Consulta

Matriz da Graduação dos Atos de Engenharia do Ambiente



ORDEM
DOS ENGENHEIROS
REGIÃO NORTE

HÁ **FUTURO** ONDE HÁ **ENGENHEIROS**®